



CONSULTA PÚBLICA N.º 80

SOBRE A

PROPOSTA DE REGIME DE GESTÃO DE RISCOS E GARANTIAS NO SISTEMA ELÉTRICO NACIONAL

COMENTÁRIOS

DA

ALDRO – ENERGIA Y SOLUCIONES, S.L.U – SUCURSAL EM PORTUGAL

14 de Janeiro de 2020



## COMENTÁRIOS

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (“ERSE”) veio submeter a consulta pública a sua proposta de Regime de Gestão de Riscos e Garantias no Setor Elétrico Nacional (“SEN”), que visa regulamentar a atividade de gestão de garantias, a gestão de riscos e de prestação de garantias no âmbito do SEN, assim como a atividade exercida pelo Gestor Integrado de Garantias.

A presente proposta surge na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de Junho, que veio a consagrar um regime integrado de gestão de riscos e garantias no âmbito do SEN, a figura do gestor integrado de garantias, assim como a adoção de regras de gestão prudencial.

Em primeiro lugar, a Aldro Energia Y Soluciones, S.L.U. – Sucursal em Portugal (“Aldro”), na qualidade de comercializadora de energia em regime de mercado, agradece a oportunidade de prestar o seu contributo no âmbito da presente consulta pública, e de tecer os seus comentários acerca da proposta do regime de gestão de riscos e garantias no sistema elétrico nacional, apresentada pela ERSE. A Aldro valoriza o facto de ser possível, por via da consulta pública, a participação de todos os interessados nas questões que dizem respeito ao setor energético.

Analisada a proposta apresentada pela ERSE, parece-nos que a mesma se traduz num modelo justo e equilibrado, na medida em que premeia os agentes com um histórico de cumprimento das suas obrigações contratuais, mediante critérios de avaliação.

A Aldro entende que é de louvar o facto de o novo regime prever vários meios de prestação de garantias, nos termos do artigo 5º, permitindo, assim, uma flexibilização da forma de prestação de garantias, quer de desvios quer de faturação de acesso às redes, passando a haver um novo leque de opções e alternativas. Por outro lado, apoiamos a faculdade concedida aos agentes de poderem especificar o período de concessão de crédito que melhor se adequa às suas necessidades, acomodando o valor da garantia às suas circunstâncias.



No que diz respeito ao contrato a celebrar com o gestor de garantias, ficamos a aguardar a disponibilização da minuta do mesmo, assim como da divulgação dos termos de realização das auditorias a cada dois anos.

Deste modo, a Aldro encontra-se de acordo com a proposta do Regime de Gestão de Riscos e Garantias no SEN, submetida a consulta pública pela ERSE.

Lisboa, 14 de Janeiro de 2020.



ALDRO ENERGÍA Y SOLUCIONES S.L.U.,  
SUCURSAL EM PORTUGAL  
NIPC 080575931  
Edifício Prime, Av. da Quinta Grande  
53 e 53-A, 8ªA | 2610-156 Alfragide (Amadora)